



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 007/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE IMAGENS, INDEXAÇÃO AUTOMÁTICA E ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, QUE ENTRE SI FIRMAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO E VALDINÉIA DE SANTANA SANTOS ALVES.

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.170.237/0001-34, com sede na Rua Marcos Vieira, nº 1621 - CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro - PI, representado neste ato por seu presidente o Sr. Osmiranda Pereira da Silva.

**CONTRATADA:** VALDINÉIA DE SANTANA SANTOS ALVES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 23.031.978/0001-16, com sede na RUA FOTOGRAFO COSTINHA, 1880 - CRISTO REI - TERESINA-PI - CEP: 64.015-467. Neste ato representado por sua proprietária a sra. Valdinéia de Santana Santos Alves, inscrito no CPF nº 033.819.215-84.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE IMAGENS, INDEXAÇÃO AUTOMÁTICA E ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme a dispensa nº 007/2025, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/21, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO,**



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

TRATAMENTO DE IMAGENS, INDEXAÇÃO AUTOMÁTICA E ACÓNDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, conforme especificações e quantidades constantes da dispensa nº 007/2025.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/21, sob a modalidade dispensa.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a dispensa nº 007/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – Fornecer os itens objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório dispensa de licitação nº 007/2025;

IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 30 (trinta) dias, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

Rua Marcos Vieira, nº 1821 – CEP 64.868-000, Centro, Baixa Grande do Ribeiro – PI

Fone: (89) 99913-6196 – E-mail: baixagrandedoribeiro@hotmail.com <https://www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

No ato do fornecimento, será emitido recibo de todos os itens efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral dos Municípios, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços – Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme proposta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.



ESTADO DO PIAUÍ

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado a vista, em moeda nacional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas na Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou de DISPENSA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133/21.



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo segundo do art. 175 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo,

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, 03 de março de 2025.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
VALDINÉIA DE SANTANA SANTOS ALVES  
CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025</b>
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).
CONTRATADA: VALDINEIA DE SANTANA SANTOS ALVES, CNPJ: 23.031.978/0001-16, com sede na R FOTOGRAFO COSTINHA, 1880 – CRISTO REI – TERESINS-PI – CEP: 64.015-467.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE IMAGENS, INDEXAÇÃO AUTOMÁTICA E ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: pela contratante, Osmiranda Pereira da Silva e, pela contratada, Valdineia de Santana Santos Alves.
VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Data da Assinatura: 03/03/2025

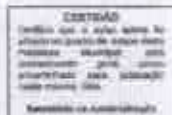
Id:10EF34D28FE5F460

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

# AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 040/2025PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 012/2025

**Ata de Edital - Processo Administrativo nº 040/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº 012/2025.** Após a abertura, na Prefeitura Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, situada na Rua Senador Brito, nº 400, bairro Centro, Alto Longá - PI, CEP: 64.300-000, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberto, com a finalidade de selecionar proposta objetiva a Registro de Preço para Assistência Futura, Preventiva e Sob demanda de Recarga em Bateria de Célula Fuel Cell - FC, e de Validade para de 36000 12 Kg para GLP, para suprir a demanda da Município de Alto Longá - PI, conforme para 900, ME e EPP, caso apresentarem desistência encerram-se as inscrições que ocorrerem no Edital. A seguinte organização será informada na formalização de contrato decorrente do ato de Registro de Preço, que somente será editado para a formalização do contrato em outro instrumento hábil. Registre a presente Licitação, as demais Gerês da Lei Federal nº 14.133/2021 observadas as alterações posteriores, a Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 129/2006, suas alterações (incluindo a Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, sendo observadas as seguintes normas e atos para os procedimentos que regem: Roteiramento das Propostas e Organização de Inscrições, no 24/2020/2025 do 03/04/2020) Início de Sessão de Disputa de Preço: Às 08:28 do dia 03/04/2025, no endereço eletrônico: <https://www.portaldoscompras.treasury.gov.br>, bairro de Brasília. Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que atuar no ramo comercial no Brasil, inscrita no CNPJ, com endereço eletrônico: <https://www.portaldoscompras.treasury.gov.br> e no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Site de Licitação Aberta). Qualquer dúvida contatar na Sala de Consulta Licitação do município, situada na Rua Senador Brito, nº 400, bairro Centro, Alto Longá - PI, CEP: 64.300-000.



Alto Longá - PI, 20 de março de 2025.

Profa. Paula de Sousa  
Proprietária

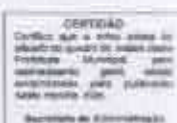
Id:089B94005EA9F520

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ

# AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 041/2025PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 013/2025

**Ata de Edital - Processo Administrativo nº 041/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025.** Após a abertura, na Prefeitura Municipal de Alto Longá, Estado do Piauí, situada na Rua Senador Brito, nº 400, bairro Centro, Alto Longá - PI, CEP: 64.300-000, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o MENOR PREÇO, pelo modo de disputa aberta, com a finalidade de selecionar proposta objetiva a Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço Futuro e Inscrito para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviço Futuro e Inscrito para Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Atividade de demanda da Município de Alto Longá - PI, suas especificações técnicas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital. A seguinte organização será informada na formalização de contrato decorrente do ato de Registro de Preço, que somente será editado para a formalização do contrato em outro instrumento hábil. Registre a presente Licitação, as demais Gerês da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, a Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 129/2006, suas alterações (incluindo a Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, sendo observadas as seguintes normas e atos para os procedimentos que regem: Roteiramento das Propostas e Documentos de Habilitação, no 24/2020/2021 do 03/04/2020) Início de Sessão de Disputa de Preço: Às 08:04 do dia 03/04/2025, no endereço eletrônico: <https://www.portaldoscompras.treasury.gov.br>, bairro de Brasília. Poderá participar da Licitação qualquer pessoa jurídica que atuar no ramo comercial no Brasil, inscrita no CNPJ, com endereço eletrônico: <https://www.portaldoscompras.treasury.gov.br> e no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (Site de Licitação Aberta). Qualquer dúvida contatar na Sala de Consulta Licitação do município, situada na Rua Senador Brito, nº 400, bairro Centro, Alto Longá - PI, CEP: 64.300-000.



Alto Longá - PI, 20 de março de 2025.

Profa. Paula de Sousa  
Proprietária

Id:10EF34D28FE5F656

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº70

ALTO LONGÁ - PI 19 DE MARÇO DE 2025

O Excm. Sr. BELAUTO MOREIRA TORRES, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO LONGÁ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas e nos termos do Art. 21º § 5º da Lei nº 16 de 08.10.2018,

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS - OG's

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: GESSIKA MARJA MARQUES BEZERRA CPF:048.300.833-08  
SUPLENTE: LORENA CRYSTINA DE OLIVEIRA MARQUES CPF: 037.300.753-13

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ANTONIA FERNANDES MIGUEL ROCHA CPF: 083.300.363-80  
SUPLENTE: CLEDIANE DA SILVA LIMA CPF: 014.300.283-39

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: RENATO SOARES DE OLIVEIRA CPF: 045.300.703-88  
SUPLENTE: JONNE-RAYLLA ROCHAQUES DA SILVA CPF:099.300.983-87

REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONG's

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: MARIA DOMINGAS DA CONCEIÇÃO CPF: 788.300.203-78  
SUPLENTE: MARIA DE SOUSA TEIXEIRA SILVA CPF:030.300.283-38

REPRESENTANTE DE REUNIÃO DE MATRIZES AFRICANAS

TITULAR: MARCOS LUCIANO GOMES DA PAZ CPF: 055.300.343-39  
SUPLENTE: ANTONIO CELSO ALVES DOS SANTOS CPF: 064.300.343-88

REPRESENTANTE DA IREJA CATÓLICA

TITULAR: RUISSIMARY FERRELE FEITORA E SILVA CPF:045.300.483-87  
SUPLENTE: MARIA MADALENA BEZERRA DA SILVA CPF:064.300.343-89

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor a partir do dia 19 de março de 2025.

Comprova e Publicação:

BELAUTO MOREIRA TORRES  
Prefeito Municipal

Id:01AB38A68AF7F630



ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2025
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro (PI).
CONTRATADA: VALDINEIA DE SANTANA SANTOS ALVES, CNPJ: 23.011.978/0001-18, cujo endereço é FOTOGRAFIA COSTINHA, 1880 - CRISTO REI - TERESINA-PI - CEP: 64.075-467.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE IMAGENS, INDEXAÇÃO AUTOMÁTICA E ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI.
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: pela contratante, Osiranda Pereira da Silva e, pela contratada, Valdineia de Santana Santos Alves.
VALOR GLOBAL: R\$ 43.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Data de Assinatura: 03/03/2025

www.diarioficialdosmunicipios.org  
A divulgação virtual dos atos municipais



**Estado do Piauí**  
**Tribunal de Contas**

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



**Órgão : CAMARA DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**

nº processo TCE

**CW-021467/25**

nº contrato

**007.01/2025**

nº processo administrativo

**013/2025**

procedimento origem

**Dispensa**

objeto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO, TRATAMENTO DE IMAGENS, INDEXAÇÃO AUTOMÁTICA E ACONDICIONAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**

nome do contratado

**VALDINEIA DE SANTANA SANTOS ALVES ME**

cpf/cnpj

**23.031.978/0001-16**

data de assinatura

**03/03/2025**

valor contratado

**R\$42.000,00**

data do cadastro

**24/09/2025**

data últ. alteração

**24/09/2025**